## PRIMAVERA SILENCIOSA REVISITADA

Uma homenagem a Rachel Carson





Gina Pompeu Marcus Holanda Randal Pompeu Organizadores

## PRIMAVERA SILENCIOSA REVISITADA Uma homenagem a Rachel Carson



Direção editorial: Ingo Wolfgang Sarlet Diagramação: Editora Fundação Fênix

Concepção da Capa: Editora Fundação Fênix

O padrão ortográfico, o sistema de citações, as referências bibliográficas, o conteúdo e a revisão de cada capítulo são de inteira responsabilidade de seu respectivo autor.

Todas as obras publicadas pela Editora Fundação Fênix estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 – http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt\_BR







Série Direito – 61

## Catalogação na Fonte

P952 Primavera silenciosa revisitada [recurso eletrônico] : uma homenagem a Rachel Carson / Gina Pompeu, Marcus Holanda, Randal Pompeu Organizadores. – Porto Alegre : Editora Fundação Fênix, 2022.

319 p.: il. (Série Direito; 61)

Disponível em: <a href="http://www.fundarfenix.com.br">http://www.fundarfenix.com.br</a>
ISBN 978-65-5460-006-4
DOI <a href="https://doi.org/10.36592/9786554600064">https://doi.org/10.36592/9786554600064</a>

1. Meio ambiente. 2. Ecossistema global. 3. Sustentabilidade. 4. Racionalidade ambiental. 5. Desenvolvimento econômico e social. 6. Direitos da natureza. 7. Ecologia. 8. Carson, Rachel. I. Pompeu, Gina (org.). II. Holanda, Marcus (org.). III. Pompeu, Randal (org).

CDD: 363.7

Responsável pela catalogação: Lidiane Corrêa Souza Morschel CRB10/1721

# 4. MOVIMENTO AMBIENTALISTA E LEGITIMAÇÃO SOCIAL DOS VALORES ECOLÓGICOS: CELEBRANDO OS 60 ANOS DA OBRA PRIMAVERA SILENCIOSA DE RACHEL CARSON



https://doi.org/10.36592/9786554600064-04

Ingo Wolfgang Sarlet<sup>1</sup>
Tiago Fensterseifer<sup>2</sup>

"Era uma vez uma cidade, onde enfermidades misteriosas abateram as galinhas; o gado e as ovelhas ficaram doentes e morreram. Por todos os lados, havia uma sombra de morte. Os fazendeiros falavam de muitas enfermidades entre seus familiares. Na cidade, os médicos tornavam-se cada vez mais intrigados em função de novos tipos de doenças aparecendo entre os pacientes. (...) Era uma primavera sem vozes, uma primavera silenciosa!" (Rachel Carson).<sup>3</sup>

"Se a Constituição (*Bill of Rights*) não contém a garantia de que o cidadão deve ser protegido contra venenos letais distribuídos tanto por indivíduos privados quanto por representantes oficiais do governo, isso ocorre certamente porque nossos antepassados, apesar da sua considerável sabedoria e previdência, não podiam imaginar tal problema à época da sua elaboração" (**Rachel Carson**).<sup>4</sup>

\_

¹ Doutor em Direito pela Universidade de Munique. Estudos em nível de pós-doutorado nas Universidades de Munique (bolsista DAAD), Georgetown e Instituto Max-Planck de Direito Social Estrangeiro e Internacional (Munique), como bolsista do Instituto, no qual também atua como representante brasileiro e correspondente científico deste 2000. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC/RS (Mestrado e Doutorado). Professor Titular nos cursos de graduação, mestrado e doutorado da PUC/RS. Foi pesquisador visitante nos Institutos Max-Planck de Direito Social (Munique), do Instituto Max-Planck de Direito Privado Estrangeiro e Internacional (Hamburgo), da Harvard Law School e do Instituto de Estudos Avançados de Stellenbosh, África do Sul. Autor, entre outras, das obras: A Eficácia dos Direitos Fundamentais (13. ed. Livraria do Advogado, 2018), Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988 (10. ed. Livraria do Advogado, 2015) e Curso de Direito Constitucional (11. ed. Saraiva, 2022). Desembargador aposentado do TJRS. Advogado e consultor jurídico.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Doutor em Direito Público pela PUC/RS, com pesquisa de doutorado-sanduíche junto ao Instituto Max-Planck de Direito Social e Política Social (MPISOC) de Munique, na Alemanha. Estudos em nível de pós-doutorado junto ao MPISOC (2018-2019). Professor-Visitante (2021-2022) do Mestrado e Doutorado do PPGD da Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Autor, com Ingo W. Sarlet, das obras *Curso de Direito Ambiental* (3.ed. Rio de Janeiro: GEN/Forense, 2022), *Direito Constitucional Ecológico* (7.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021) e *Princípios do Direito Ambiental* (3.ed. São Paulo: Saraiva, 2022, no prelo). Defensor Público Estadual (SP).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> CARSON, Rachel. Silent spring. Fortieth Anniversary Edition. Boston/New York: Mariner Book, 2002, p. 2.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Idem, p. 12-13.

### Introdução

Há 60 anos, em 1962, nos Estados Unidos, a zoóloga marinha e escritora Rachel Carson (1907-1964), com sua obra Primavera silenciosa, lançou a semente do que se tornaria uma verdadeira revolução social e cultural, alcançando, mais tarde, também os universos político e jurídico. Embora não seja necessariamente a pioneira do movimento ambientalista, que desde o início da década de 1960 já era gestado, por exemplo, na Europa e nos Estados Unidos, ela cumpriu um papel fundamental com sua obra e projetou para o espaço público o debate a respeito da responsabilidade da ciência, dos limites do progresso tecnológico e da relação entre ser humano e Natureza. Mais especificamente, Carson descreveu como o uso de determinadas substâncias químicas (hidrocarbonetos clorados e fósforos orgânicos utilizados na composição de agrotóxicos, como o DDT) alteravam os processos celulares de plantas e animais, atingindo o meio ambiente natural como um todo e, consequentemente, o ser humano. Embora a passagem referida situe-se no espectro da questão da contaminação química - ainda hoje central na crise ambiental contemporânea -, a sua reflexão extrapola tal perspectiva e alcança a questão ecológica em todas as suas dimensões, considerando, em especial, o conteúdo da passagem destacada no sentido da importância da inclusão da proteção ecológica no catálogo dos direitos fundamentais (Bill of Rights) dos nossos sistemas jurídicos, o que se tornou uma realidade incontestável na última quadra do século XX.

A poluição dos recursos naturais exemplifica uma das mais expressivas "pegadas" em termos ecológicos deixadas pelo ser humano na sua passagem pelo Planeta Terra, como inclusive destacado nos estudos científicos sobre os limites planetários <sup>5</sup> e a caracterização da nova época geológica do *Antropoceno*. <sup>6</sup> O agravamento da poluição ambiental acabou propiciando o próprio surgimento do movimento ambientalista em algumas partes do mundo entre as décadas de 1960 e

<sup>5</sup> ROCKSTRÖM, Johan *et al.* Planetary Boundaries: Exploring the Safe Operating Space for Humanity. *Nature*, v. 461, p. 472-475, set. 2009. Disponível em: https://www.nature.com/articles/461472a.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> STEFFEN, Will et al. The Anthropoceno: conceptual and historical perspectives. *Philosophical Transactions: Mathematical, Physical and Engineering Sciences (Royal Society)*, v. 369 (The Antropocene: a new epoch of geological time?), n. 1938, p. 842-867, mar. 2011.

1970, notadamente nos Estados Unidos e na Europa Ocidental,7 com destaque para a Alemanha, a Inglaterra e a França. Foi justamente para combater determinadas práticas poluidoras levadas a efeito pela atividade privada – por exemplo, em razão da progressiva industrialização da economia, notadamente nos países desenvolvidos, e edificação de um modelo de sociedade de risco, como destacado por Ulrich Beck8 –, e, em algumas circunstâncias, pelo próprio Estado, que grupos da sociedade passaram a levantar a sua voz e questionar publicamente tais atividades que oneravam a qualidade de vida das pessoas, como reflexo da externalização para o conjunto da sociedade dos "custos sociais e ecológicos" da atividade produtiva.

O exemplo mais emblemático para ilustrar esse contexto histórico e que se confunde com o próprio surgimento do movimento ambientalista nos Estados Unidos – mas com repercussão em vários outros países mundo afora – diz respeito, como já referido anteriormente, à publicação, seis décadas atrás, do livro Primavera silenciosa de Rachel Carson. O seu livro projetou para o espaço público o debate a respeito da poluição dos recursos naturais, inclusive no tocante à responsabilidade da ciência, aos limites do progresso tecnológico e à relação entre ser humano e a Natureza. A obra de Carson despertou a consciência pública e lançou luz sobre a agenda ecológica, notadamente no sentido de fortalecer o papel da ciência e do cientista no debate político correlato, bem como de evidenciar a responsabilidade do Estado de proteger os cidadãos em tais situações (contra interesses econômicos dominantes).

Muito embora o alerta formulado por Carson na década de 1960 e a adoção das primeiras medidas legislativas a respeito (tanto no âmbito interno dos Estados quanto no plano internacional), a partir da década de 1970, não foram poucas as tragédias ecológicas relacionadas à poluição química que testemunhamos ao longo das décadas subsequentes até os dias atuais. Ao tempo da Guerra do Vietnã, tornouse conhecido o "agente laranja", arma química empregada pelos Estados Unidos para desfolhar as densas florestas do Vietnã do Sul, e que até hoje traz sequelas à saúde

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> DALTON, Russel J. The Green Rainbow: Environmental Groups in Western Europe. New Haven/London: Yale University Press, 1994. p. 35 e ss. Na doutrina brasileira, v. TAVOLARO, Sergio Barreira de Faria. Movimento ambientalista e modernidade: sociabilidade, risco e moral. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2001. p. 95 e ss.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo*: hacia una nueva modernidad. Barcelona: Paidós, 1998. p. 50.

da população local, tanto para as gerações que foram contaminadas diretamente pela ação norte-americana na década de 1970 quanto para as gerações de vietnamitas que as sucederam até os dias de hoje, revelando um ciclo mortal cumulativo ainda inacabado. Não foi à toa, portanto, que a mesma autora, Carson, afirmava que a denominação correta para os pesticidas ou agrotóxicos deveria ser a de "biocidas", ampliando o seu âmbito de eliminação para a vida como um todo. Resse aspecto, é importante referir que parte do avanço científico e tecnológico desenvolvido para aplicação bélica durante e após a Segunda Guerra Mundial, como ocorreu com as armas químicas, acabou tendo a sua utilização revertida para outras áreas, como a agricultura, a exemplo do que se viu com relação aos agrotóxicos. No incremento do uso de novas tecnologias e a maior mecanização e industrialização das práticas agrícolas, verificado de modo especial a partir das décadas de 1960 e 1970, foram denominados de *Revolução Verde*. As implicações ambientais do uso abusivo de agentes químicos na agricultura ainda hoje representam tema central do debate ambiental.

Além do uso intencional (por agentes privados e públicos) de substâncias químicas e do agravamento generalizado da poluição industrial, de modo geral, é importante destacar os inúmeros acidentes industriais ocorridos ao longo do tempo, ocasionando desastres ecológicos de grandes proporções ao redor do mundo. Entre os casos mais conhecidos e graves, podemos destacar a tragédia de Bophal, na Índia, no ano de 1984, onde mais de 3 mil pessoas morreram de forma imediata (e estimase que, pelo menos, outras 10 mil morreram posteriormente em razão da exposição aos agentes químicos) e mais de 200 mil pessoas ficaram feridas, quando 40 toneladas de gases tóxicos vazaram na fábrica de pesticidas da empresa norteamericana Union Carbide (posteriormente adquirida pela Dow Chemicals). O acidente

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> A respeito do agente laranja, v. MOKHIBER, Russel. *Crimes corporativos*: o poder das grandes empresas e o abuso da confiança pública. São Paulo: Scritta, 1995. p. 75-83.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> CARSON, Rachel. Silent spring..., p. 8.

Nesse sentido, v. PINHEIRO, Sebastião; SALDANHA, Jacques. *O amor à arma e a química ao próximo*. Porto Alegre: Colmeia & Travessão, 1991. (Coleção Existência/Cooperativa Colmeia.)

Para uma compreensão crítica da Revolução Verde, v. PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *A globalização da natureza e a natureza da globalização*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 225 e ss.; e, em especial sobre a origem bélica da tecnologia empregada na agricultura, v. LUTZENBERGER, José. *Manual de ecologia*: do jardim ao poder. Porto Alegre: L&PM, 2006. v. 1, p. 51 e ss.

de Bophal é considerado o pior desastre industrial ocorrido até hoje. O exemplo de Bophal e o da poluição industrial em Cubatão nas décadas de 1970 e 1980 são destacados por Ulrich Beck na concepção da sua teoria sobre a "sociedade de risco" contemporânea. 13 Alguns anos antes, em 1976, registrou-se, em Seveso, na Itália, um vazamento acidental de dioxina – espécie de poluente orgânico persistente, 14 agente químico mutagênico e altamente tóxico, quando tanques de armazenagem na indústria química ICMESA romperam.

No ano de 1986, verificou-se, na Cidade da Basileia, na Suíça, o incêndio no depósito de uma fábrica de produtos químicos, levando fumaça tóxica até a França e a Alemanha, além de lançar agentes químicos tóxicos no Rio Reno, causando a mortandade de peixes e afetando o abastecimento de água em vários países europeus. 15 O episódio em questão motivou anos depois, como resposta à poluição ambiental ocasionada, que a Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito (1989), também conhecida como Convenção da Basileia, fosse firmada na referida cidade suíça. 16

Na linha dos estudos realizados por Carson na década de 1960 sobre a poluição ambiental proveniente de agentes químicos, um novo livro foi publicado -O futuro roubado<sup>17</sup> –, em 1996, de autoria de dois cientistas, Theo Colborn e John Peterson Myers, e de uma jornalista, Dianne Dumanoski. No prefácio do livro, que também conta com prefácio especial à edição brasileira do ambientalista e Ex-Ministro do Meio Ambiente José Lutzenberger (1926-2002), Albert Gore Jr., Ex-Vice-Presidente dos Estados Unidos e Prêmio Nobel da Paz em 2007 pela sua luta ambiental destaca que, com base nos estudos preliminares realizados com animais e seres humanos referidos na obra, o uso de agentes guímicos foi relacionado a

<sup>13</sup>BECK, Ulrich. La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad. Barcelona: Paidós, 1998. p. 50. <sup>14</sup> No tocante à dioxina e aos demais poluentes orgânicos persistentes (POPs), v., na doutrina brasileira, a obra referencial sobre o tema de ALBUQUERQUE, Letícia. Poluentes orgânicos persistentes: uma análise da Convenção de Estocolmo. Curitiba: Juruá, 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> A questão dos riscos industriais, envolvendo substâncias químicas, rejeitos perigosos e acidentes industriais, é tratada com destaque no Relatório Brundtland, inclusive com a indicação de exemplos de diversos desastres industriais. COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, Relatório Nosso Futuro Comum..., p. 249 e ss.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Sobre a Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito (1989), v. LISBOA, Marijane. Ética e cidadania planetárias na era tecnológica: o caso da Proibição da Basileia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> COLBORN, Theo; DUMANOSKI, Dianne; MYERS, John Petersen. *O futuro roubado*. Porto Alegre: L&PM, 2002.

inúmeros problemas, inclusive contagens baixas de espermatozoides no sêmen, infertilidade, deformações genitais, cânceres desencadeados por hormônios, como o câncer de mama e de próstata; desordens neurológicas em crianças, como hiperatividade e déficit de atenção; e problemas de desenvolvimento e reprodução em animais silvestres. Para além do ponto aonde havia chegado Carson na década de 1960, os autores de *O futuro roubado* ampliaram o estudo a respeito das consequências lesivas causadas aos seres humanos e ao meio ambiente natural pela contaminação provocada pelas substâncias químicas utilizadas pelo ser humano em praticamente todas as suas atividades habituais. A conclusão mais alarmante a que chegaram diz respeito às baixas taxas de fertilidade e mesmo a casos de infertilidade que afetam os seres humanos e os demais animais, como decorrência de sua exposição a substâncias químicas, o que acabaria por comprometer, em médio prazo, a própria sobrevivência da espécie humana.

No contexto brasileiro, relativamente à poluição ambiental, merece registro o caso da cidade paulista de Cubatão, localizada na Baixada Santista, que, nas décadas de 1970 e 1980 (embora tal cenário tenha mudado nos dias atuais), chegou a representar verdadeiro símbolo negativo mundial em termos de poluição industrial. Em certa ocasião, Cubatão chegou a ser considerada pela ONU a cidade mais poluída do mundo, recebendo a sua região, tamanho o índice de poluição provocada pela atividade industrial na região à época, o nome de "Vale da Morte". A repercussão mundial do caso de Cubatão pode ser verificada a partir da citação feita sobre a questão pelo sociólogo alemão Ulrich Beck, utilizando o exemplo (com o de Bophal) para a caracterização da "sociedade de risco" contemporânea, conforme referido em passagem anterior. O caso de Cubatão ganhou destaque, por exemplo, na revista alemã *Der Spiegel*, primeiramente, na edição n. 15 do ano de 1981, 20 e, novamente, na edição n. 50 do ano de 1984, neste último caso com a tragédia de Bophal ocorrida naquele ano e que foi a matéria de capa do semanário. 21

<sup>1:</sup> 

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> A tragédia ambiental de Cubatão é relatada e perspectiva histórica por Warren Dean, notadamente por também se tratar de exemplo de destruição do bioma da Mata Atlântica. DEAN, Warren. *A ferro e fogo*: a história e a devastação da Mata Atlântica brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, especialmente p. 338-350.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo...*, p. 49-50.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Disponível em: <a href="https://www.spiegel.de/spiegel/print/d-14325643.html">https://www.spiegel.de/spiegel/print/d-14325643.html</a>>.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Disponível em: <a href="https://www.spiegel.de/spiegel/print/d-13511401.html">https://www.spiegel.de/spiegel/print/d-13511401.html</a>>.

O caso de Cubatão mobilizou a comunidade local (e também nacional) em prol da luta ambiental no Estado de São Paulo,<sup>22</sup> contribuindo para transpor os valores ecológicos também para os planos político e jurídico.<sup>23</sup> Como expressão da luta do movimento ambientalista paulista contra a poluição verificada em Cubatão, merece destaque o testemunho prestado por Fábio Feldman, destacado ambientalista e político brasileiro, inclusive tendo papel fundamental na Assembleia Constituinte no tocante à inserção do Capítulo do Meio Ambiente na CF/1988 (art. 225), e que atuou como advogado das vítimas de Cubatão, na audiência pública realizada, nos dias 28 e 29 de outubro de 1985, pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. As palavras de Feldman resultaram consignadas na redação final do Relatório *Nosso Futuro Comum* (1987). De acordo com Feldman, "nosso movimento ecológico não é contra a indústria, mas devemos pensar na função social das indústrias e ver que poluição e progresso não são a mesma coisa. Poluição não é sinônimo de progresso; chegou a hora de novos conceitos de desenvolvimento. A poluição não devia ser sinônimo de progresso, pois sabemos que a poluição é

No contexto brasileiro, de modo bastante semelhante à luta travada por Carson no cenário norte-americano na década de 1960, verificou-se a articulação de grupos da sociedade contra a poluição química provocada pelo uso de agrotóxicos. A esse respeito merece destaque especial a luta contra o uso de agrotóxicos promovida pelo movimento ambientalista gaúcho, sob a liderança do agrônomo José

controlável, e quando você não controla a poluição, você está transferindo essa

poluição para a comunidade global".24

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> De acordo com tal entendimento, Antonio H. Benjamin destaca o precedente da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, que, no Estado de São Paulo – em grande medida por conta do que ocorreu em Cubatão –, procurou estabelecer parâmetros normativos para combater a poluição industrial. BENJAMIN, Antonio Herman V. Introdução ao direito ambiental brasileiro. *Revista de Direito Ambiental*, São Paulo: RT, n. 14, p. 74, abr.-jun. 1999.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> De modo similar ao ocorrido em Cubatão, destaca-se o caso envolvendo a indústria de pesticidas da Shell instalada no Município de Paulínia, no Estado de São Paulo. A fábrica, comprada posteriormente pela Basf, produziu inseticidas e pesticidas até 2002, quando foi desativada em vista da constatação de contaminação do solo e do lençol freático. Análises demonstraram a presença de metais pesados e substâncias organocloradas (cancerígenas) na região, inclusive na água de poços artesianos que os moradores usavam para beber e se alimentar. Disponível em: <a href="http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1259148-shell-e-basf-vao-pagar-indenizacao-de-r-200-mi-a-ex-funcionarios-contaminados.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1259148-shell-e-basf-vao-pagar-indenizacao-de-r-200-mi-a-ex-funcionarios-contaminados.shtml</a>>.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Relatório Nosso Futuro Comum...*, p. 65-66.

Lutzenberger, que, à época, se encontrava na presidência da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN).<sup>25</sup> Sobre o tema, Eduardo Viola destaca a existência de forte corrente ecologista dentro da Sociedade Brasileira de Engenheiros Agrônomos (o próprio Lutzenberger era engenheiro agrônomo), o que também impulsionou a mobilização social voltada à elaboração de legislações estaduais para regular o uso de agrotóxicos em tal período.<sup>26</sup>

Tais mobilizações sociais em prol da defesa ecológica, impulsionadas pelos exemplos emblemáticos da luta contra a poluição industrial e a poluição gerada pelo uso de agrotóxicos, alcançaram o espectro político-jurídico e tiveram como resultado, entre outras medidas legislativas, a edição da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81),<sup>27</sup> a consagração constitucional da proteção ecológica (art. 225 da CF/1988) e, especificamente sobre o tema da poluição química, a promulgação da Lei de Agrotóxicos (Lei 7.802/89). O tema dos agrotóxicos, aliás, continua tão atual quanto antes, especialmente no Brasil, com uma liberação recorde de novos agrotóxicos impulsionada pelo Governo Federal ao longo do ano de 2019 – 290 novos agrotóxicos nos primeiros sete meses do ano <sup>28</sup> –, muitos dos quais proibidos nos países europeus e nos EUA. <sup>29</sup> Infelizmente, não é incomum, aliás, o Brasil importar agrotóxicos proibidos nos seus países de origem.

Seguindo a análise das práticas poluidoras, cumpre referir também a questão da poluição dos recursos hídricos. No caso dos rios e águas subterrâneas — por exemplo, o Aquífero Guarani —, a sua degradação caminha com a destruição das florestas e demais recursos naturais, uma vez que o desequilíbrio de um implica o do outro, comprometendo os ecossistemas no seu conjunto e o habitat das espécies da fauna e da flora. A degradação do solo provocada pelo desmatamento da vegetação

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> LUTZENBERGER, José A. *Fim do futuro?* Manifesto Ecológico Brasileiro. Porto Alegre: Movimento/UFRGS, 1980.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> VIOLA, Eduardo J. O movimento ecológico no Brasil (1974-1986): do ambientalismo à ecopolítica, p. 13. Disponível em: <a href="http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs\_00\_03/rbcs03\_01.htm">http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs\_00\_03/rbcs03\_01.htm</a>.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> O tema da poluição industrial, pelo prisma da proteção jurídica do meio ambiente, foi inaugurado, no cenário jurídico brasileiro, pelo Decreto-lei 1.413, de 14 de agosto de 1975. Antes da Lei 6.938/81, tem-se também a edição da Lei 6.803, de 2 de julho de 1980, que dispôs, em termos gerais, sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, com o propósito de compatibilizar as atividades industriais com a proteção ambiental (art. 1º).

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Disponível em: <a href="https://www.nationalgeographicbrasil.com/meio-ambiente/2019/07/liberacao-recorde-reacende-debate-sobre-uso-de-agrotoxicos-no-brasil-entenda">https://www.nationalgeographicbrasil.com/meio-ambiente/2019/07/liberacao-recorde-reacende-debate-sobre-uso-de-agrotoxicos-no-brasil-entenda</a>>.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Disponível em: <a href="https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44621328">https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44621328</a>>.

próxima dos rios (por exemplo, das matas ciliares) resulta na destruição das suas margens e o seu assoreamento, afetando a vida de toda a fauna e a flora que o habitam. Entretanto, também é certo que a poluição dos rios está, muitas vezes, atrelada às práticas industriais (além daquelas de feição agropastoril), especialmente pelo uso insustentável e esgotamento dos recursos hídricos, seguido ainda do despejo de dejetos industriais sem o adequado tratamento e uso de agrotóxicos, causando, inclusive, a poluição química deles e comprometendo a integridade ecológica de todo o ecossistema aquático.

No Brasil, o exemplo mais emblemático de poluição dos recursos hídricos, tido por alguns especialistas como o maior desastre ambiental brasileiro de todos os tempos, ocorreu no ano de 2015.30 Trata-se do rompimento da barragem de rejeitos de mineração da empresa Samarco (de propriedade da brasileira Vale do Rio Doce e da anglo-australiana BHP Billiton) no Município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, em novembro de 2015. Um tsunami de lama tóxica, acompanhado televisivamente pelo País inteiro, percorreu por vários dias o leito do Rio Doce até desaguar na sua foz e avançar no mar, atingindo também o litoral do Estado do Espírito Santo. Além de destruir por completo o vilarejo secular de Bento Rodrigues, o desastre causou o desabastecimento de água de diversas cidades ao longo do caminho, deixou ao menos 8 mortos e 11 desaparecidos e provocou um dano ambiental inestimável. No ano de 2019, um novo desastre decorrente do rompimento de barragem de rejeitos de mineração, envolvendo a mesma empresa (Vale do Rio Doce), ocorrido no Município de Brumadinho, também no Estado de Minas Gerais, além de provocar um dano ecológico inestimável, ceifou a vida de mais de duas centenas de pessoas, em sua grande maioria de trabalhadores da mineradora. Infelizmente, como se pode apreender dos exemplos listados, a mensagem de Rachel Carson se faz tão urgente hoje quanto seis décadas anos atrás.

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Para um registro jornalístico sobre o desastre de Mariana, ver:

<sup>&</sup>lt;a href="http://www1.folha.uol.com.br/especial/2015/tragedia-no-rio-doce/">http://www1.folha.uol.com.br/especial/2015/tragedia-no-rio-doce/</a>>.

## 1. BREVE HISTÓRIA DO MOVIMENTO ECOLÓGICO: O DESPERTAR DA CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA NA DÉCADA DE 1960

A crise ecológica, tomando por base os diversos exemplos de degradação ambiental listados anteriormente, motivou a mobilização de diversos setores e grupos sociais na defesa da Natureza, o que levou ao surgimento de novos valores e práticas no âmbito comunitário. A concepção de uma sociedade civil organizada é resultado, em grande medida, das mobilizações sociais verificadas de modo emblemático a partir da década de 1960. As revoltas estudantis de Maio de 1968, em especial na França, refletem de forma simbólica esse contexto histórico. Diversas lutas sociais (direitos civis, pacifistas, feministas etc.) também ensejaram a articulação organizada da sociedade a partir de tal período. O movimento ambientalista que emergiu em tal momento histórico é um dos exemplos mais expressivos do novo rearranjo social e político que estava em curso.<sup>31</sup> Em estudo sobre o movimento ambientalista, Sergio B. Tavolaro assinala que a sociedade civil passa a se caracterizar como uma terceira arena de poder, a fim de fazer frente ao Estado e ao Mercado, reforçando o seu papel na integração social.<sup>32</sup> O movimento ambientalista, nesse contexto, objetiva "corrigir" as distorções - leia-se crise ecológica, climática etc. – que o Mercado e o Estado não foram capazes de evitar e solucionar por si próprios.

O novo espaço político que passou a ser reivindicado e ocupado pela sociedade civil organizada encontra respaldo na própria reformulação do modelo democrático vigente até então (ao menos, em parte) no mundo ocidental, com o objetivo de estabelecer mecanismos mais diretos de participação política. As diversas entidades ambientalistas criadas desde a década de 1960 proporcionaram a "oxigenação" do espaço político, com o propósito de que os valores ecológicos por elas defendidos fossem levados em consideração nas decisões políticas e práticas econômicas. As novas formas de ação direta que sempre caracterizaram as

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> ALIER, Joan Martinez. *Da economia ecológica ao ecologismo popular*. Blumenau: Editora da FURB, 1998. p. 348-349.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> TAVOLARO, Sergio Barreira de Faria. *Movimento ambientalista e modernidade*: sociabilidade, risco e moral. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2001. p. 88.

entidades ambientalistas (inclusive com o recurso a práticas de desobediência civil), por meio de protestos e campanhas específicas (contra testes nucleares, caça às baleias, lixo tóxico, agrotóxicos, poluição dos mares, entre outros temas), com forte utilização do espaço midiático e mobilização da opinião pública, estabeleceram um novo parâmetro de articulação da sociedade civil e impactaram o espaço político, o que, mais tarde, também se refletiu na consagração jurídica dos novos valores e direitos ecológicos.

Neste tópico do livro, buscaremos delinear algumas linhas gerais acerca da evolução histórica do movimento ecológico, desde a sua feição inicial sob a forma do movimento conservacionista, passando pelo movimento ecológico (ou ambientalista) até chegar ao movimento pelos direitos (e bem-estar) dos animais e, mais recentemente ainda, pelos direitos da Natureza. Não iremos aprofundar a análise das múltiplas faces e diferenças entre os inúmeros grupos sociais voltados à proteção ambiental, mas apenas desenvolveremos um olhar panorâmico sobre as principais diferenças existentes entre eles, como se verifica, por exemplo, entre aqueles que propõem medidas mais radicais de mudança dos padrões sociais, como é o caso dos grupos inspirados na Ecologia Profunda (Deep Ecology) de Arne Naess, e outros de cunho apenas "reformista", defendendo a incorporação gradual e relativizada dos valores e práticas ecológicas nos diferentes espectros sociais (político, econômico, jurídico etc.).

O nosso propósito, ao tratar da legitimação social dos valores ecológicos em momento subsequente ao tópico em que elencamos diversas situações concretas de degradação ambiental e os seus reflexos negativos para a sociedade de um modo geral, é demonstrar que há uma sequência lógica de tais fatos, ou seja, a partir da constatação da poluição e da degradação dos recursos naturais é que se deu a sua contestação social e os valores ecológicos emergiram e se legitimaram nas relações sociais. Mais tarde, quando adentrarmos o exame do desenvolvimento do Direito Ambiental, veremos que a legitimação social em questão precede e se coloca como premissa à consagração – ocorrida de forma subsequente – da proteção jurídica do meio ambiente e, consequentemente, à "juridicização" dos valores ecológicos, o que se verifica com o surgimento do Direito Ambiental em alguns países já no início da década de 1970, como é o caso dos EUA e da Alemanha.

A abordagem referida coaduna-se com a ideia desenvolvida nos últimos tempos em torno da caracterização de uma espécie de tipping point ou ponto de inflexão de natureza social (social tipping point)<sup>33</sup>, em paralelo com os denominados tipping points naturais ou ecológicos. A diferença está no fato de que, ao contrário dos últimos, representados, por exemplo, pelos nove limites planetários desenvolvidos anteriormente (aquecimento global, perda da biodiversidade etc.), o alcance do tipping point social em temas ecológicos e climáticos representa o avanço social positivo de tais questões, revelando a maturidade do debate público em torno deles, na medida em que tais reivindicações sociais passam a ocupar o mainstream das agendas política, econômica, jurídica etc. Rockström e Gaffney abordam o tema com base no exemplo do movimento estudantil Fridays for Future – e do denominado "efeito Greta (Tumberg)" –, visto que, segundo referem, "sua ação é talvez o primeiro sinal real de que a governança planetária se tornou realmente predominante (mainstream)". 34 Já, por outro lado, o alcance e a superação dos tipping points ecológicos e planetários representa negativamente um cenário de perigos e riscos ecológicos, na medida em que desencadeiam processos incontroláveis que podem levar ao colapso planetário. É possível falar também da caracterização de "tipping points jurídicos", o que, em matéria ambiental, reforça a abordagem tanto do princípio da proibição de retrocesso quanto do princípio e dever de progressividade, notadamente no sentido do fortalecimento do regime jurídico de proteção da Natureza.

### 1.1.1 O movimento "conservacionista" anterior à década de 1960

"Cada manhã era um alegre convite para viver minha vida com a mesma simplicidade e, diria eu, inocência da própria Natureza" (*Henry D. Thoreau*).<sup>35</sup>

A criação de áreas naturais protegidas traduz a ideia de "conservação" dos recursos naturais, caracterizando os primeiros indícios do aparecimento de valores

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> ROCKSTRÖM, Johan; GAFFNEY, Owen. *Breaking Boundaries*: The Science of Our Planet. New York: DK (Penguin Random House), 2021, p. 206-211.

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> Idem, p. 207.

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> THOREAU, Henry D. Walden. Porto Alegre: L&PM, 2011. p. 94.

relacionados à proteção da Natureza nas sociedades modernas. A título de exemplo, podemos citar o caso dos parques nacionais criados nos Estados Unidos da América (EUA) ainda no século XIX,36 como o Hot Springs National Park (1832), no Estado de Arkansas, o Yosemite National Park (1864), localizado nas montanhas da Serra Nevada, no Estado da Califórnia, o Yellowstone National Park (1872), localizado nos Estados de Wyoming, Montana e Idaho, e o Andirondack Public Park (1885), situado no Estado de Nova Iorque. No Brasil, com certo traço conservacionista, tem-se, no ano de 1808, ainda no período imperial, a criação do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (apontado por alguns como a primeira unidade de conservação em território nacional). Quase um século depois, já sob a influência do movimento conservacionista, foi criada a primeira reserva florestal brasileira, o que se deu no Estado do Acre (à época era apenas Território), no ano de 1911, por meio do Decreto 8.843, de 26 de junho daquele ano. Já o primeiro parque nacional brasileiro foi criado no ano de 1937, em Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto-lei 1.713, de 14 de junho de 1937. Dois anos mais tarde, em 1939, também foram criados o Parque Nacional do Iguaçu e o Parque Nacional da Serra Geral.<sup>37</sup>

A motivação para a proteção de grandes áreas ambientais ainda no século XIX esteve atrelada a várias razões e interesses (proveito econômico, saúde pública, proteção de recursos hídricos etc.), mas entre os quais também despontava o reconhecimento da importância dos valores estéticos, espirituais e culturais atrelados à Natureza selvagem, 38 demandando a sua proteção. A respeito do "conservacionismo" norte-americano, Antônio Carlos S. Diegues refere que o conceito de parque nacional como área natural selvagem é originário dos Estados Unidos. De acordo com o autor, "a noção de Wilderness (vida natural/selvagem), subjacente à criação dos parques, no final do séc. XIX, era de grandes áreas não habitadas, sobretudo após o extermínio dos índios e a expansão da fronteira para o

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> No contexto europeu, Russel Dalton registra a mobilização de grupo social conservacionista (Associação para a Preservação de Monumentos Naturais) em Amsterdã, na Holanda, que teria levado à criação, no ano de 1905, do santuário da vida selvagem no Mar de Naarder (Naarder Sea). DALTON, The Green Rainbow..., p. 25.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> MAGALHÃES, Juraci Perez. A evolução do direito ambiental no Brasil. São Paulo: Editora Oliveira Mendes, 1998. p. 29, 41 e 44.

<sup>38</sup> SALZMAN, James; THOMPSON Jr., Barton H. Environmental Law and Policy. 3. ed. New York: Thomson Reuters/Foundation Press, 2010. p. 6.

oeste. Nesse período já se consolidara o capitalismo americano, a urbanização era acelerada e propunha-se reservar grandes áreas naturais, subtraindo-as à expansão agrícola e colocando-as à disposição das populações urbanas para fins de recreação".<sup>39</sup>

O movimento conservacionista, na sua essência, propõe uma espécie de retorno à Natureza, como bem retratado na vida e na obra de Henry D. Thoreau (1817-1862). Há uma ideia poético-romântica que mobiliza a valorização estética da Natureza na sua forma original, a qual deve ser preservada em razão disso. 40 Entre os autores que despontaram nesse período, com o propósito de afirmar tais valores, destaca-se John Muir (1838-1914), como um dos mais expressivos representantes do movimento "conservacionista" da época e fundador do Sierra Club, uma das mais importantes entidades ambientalistas dos Estados Unidos até os dias de hoje. Como pontua Diegues, "Muir lutava para proteger grandes espaços de terra contra a sociedade tecnocrática-industrial, primeiro pela instituição de florestas nacionais e depois dos parques". 41 Da mesma forma como defendido nos escritos de Thoreau, Muir propunha o reconhecimento da divindade da natureza selvagem (Wilderness), como valor por si só e independentemente do seu benefício para o ser humano, bem como que a Natureza representava fonte de tenacidade (Toughness) e de valores éticos.<sup>42</sup> Tudo isso, por certo, contrapunha-se como crítica aos rumos civilizatórios que agravavam os problemas ecológicos, por meio da crescente urbanização (e da cultura urbana) já verificada à época, notadamente nos cenários europeu e norteamericano.

De modo similar a Thoreau e Muir, mas, no nosso sentir, mediante fundamentos éticos ainda mais sofisticados e já mais próximos do estágio que o movimento ecológico passaria a vivenciar algumas décadas depois, merece destaque a vida e a obra de Aldo Leopold, um dos fundadores da *The Wilderness* 

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> DIEGUES, Antônio Carlos S. "Populações tradicionais em unidades de conservação: o mito moderno da Natureza intocada". In: VIEIRA, Paulo Freire; MAIMON, Dália (Org.). As ciências sociais e a questão ambiental: rumo à interdisciplinaridade. Rio de Janeiro: APED/UFPa, 1993. p. 225.

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> VIEIRA, Liszt; BREDARIOL, Celso. *Cidadania e política ambiental*. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 1998. p. 70.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> DIEGUES, Populações tradicionais em unidades de conservação..., p. 227.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> SALZMAN; THOMPSON, *Environmental Law and Policy...*, p. 6. Para informações complementares sobre o legado de John Muir para o movimento conservacionista norte-americano, v. FOX, Stephen. *John Muir and His Legacy*: The American Conservation Movement. Boston: Little, Brown, 1981.

Society, no ano de 1935, a qual ainda hoje, tal como o Sierra Club fundado por Muir em 1892, configura-se como uma das mais importantes entidades ecológicas em atuação nos Estados Unidos. A sofisticação das ideias de Leopold pode ser verificada na concepção de sua "Ética da Terra" (Land Ethic), formulada em capítulo da sua obra A Sand County Almanac, publicada no ano de 1949, inclusive a ponto de reconhecer o valor intrínseco dos elementos naturais, 43 conforme desenvolveremos com maiores detalhes no Capítulo 3 sobre a ética ecológica.

O movimento conservacionista, como um estágio "primitivo" do movimento ecológico contemporâneo, traduzia valores de respeito à Natureza, além de enaltecer a vida em harmonia com ela, inclusive no sentido de valorizar uma vida simples e distanciada dos novos rumos civilizatórios e da cultura urbana. Muito embora tenha sido o embrião do movimento ecológico moderno, verificado a partir da década de 1960, o movimento "conservacionista", articulado em promover a proteção de áreas naturais, não contemplava uma dimensão ecológica mais ampla, tal como defendido pelo movimento ambientalista moderno. A intervenção humana predatória – em termos de poluição, degradação e esgotamento dos recursos naturais – ainda não se fazia tão intensa à época, bem como os valores e práticas ecológicas ainda não haviam se cristalizado nas relações sociais, o que só ocorrerá efetivamente a partir da década de 1960.

### 1.1.2 O surgimento do movimento ambientalista a partir da década de 1960

"El tiempo de una política para la biosfera, de una política afirmadora de la vida, está ya aquí. Si aprendemos a cambiarnos a nosotros mismos, podremos comenzar la difícil tarea de compartir nuestras ideas y nuestra forma de hacer las cosas con otros, de modo que juntos podamos llevar a cabo la acción necesaria para detener la destrucción de nosotros mismos y curar a la Madre Tierra" (Petra Kelly, ecologista e fundadora do Partido Verde na Alemanha). 44

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> LEOPOLD, Aldo. A Sand County Almanac: with Essays on Conservation from Round River. New York: Ballantine Books, 1970. p. 237 e ss.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> KELLY, Petra K. Por un futuro alternativo: el testimonio de una de las principales pensadorasactivistas de nuestra época. Barcelona: Paidós, 1997. p. 153.

O movimento ambientalista ou ecológico é, por assim dizer, um estágio mais avançado do movimento conservacionista, no sentido de que os valores ecológicos se tornaram mais profundos e intensos no seio comunitário. Além disso, a luta ambientalista ganhou contornos muito mais complexos do que antes, demandando uma compreensão mais ampla para a questão ecológica. O agravamento substancial da crise ecológica a partir da década de 1960 estabeleceu um novo desafio para a humanidade, inclusive a ponto de colocar em risco a própria sobrevivência da espécie humana. A isso também se soma o fortalecimento e a disseminação nas relações sociais de uma perspectiva ética capaz de reconhecer o valor da Natureza e dos elementos naturais independentemente do proveito econômico para o ser humano. Muito embora já fosse possível identificar, do ponto de vista ético, o novo status valorativo atribuído à Natureza por alguns expoentes do movimento conservacionista, como é o caso de Aldo Leopold e sua "Ética da Terra", 45 a consolidação dos valores ecológicos no âmbito comunitário e a disseminação de grupos sociais articulados em torno da sua defesa, tanto no cenário norte-americano quanto no europeu-ocidental, emerge significativamente apenas a partir da década de 1960. É por isso que - ousamos sugerir - o movimento ecológico (ou ambientalista) moderno, tal como o conhecemos, muito embora alguma divergência teórica a respeito da questão, 46 tem o seu marco inicial somente naquela época.

O movimento ambientalista, em termos gerais, surge em decorrência das novas situações de risco postas pela sociedade moderna, inclusive no tocante à perpetuação da espécie humana, situação que não se verificava com tal intensidade antes da década de 1960. Conforme assinala Sergio B. Tavolaro, a respeito do surgimento do movimento ambientalista moderno, "há, aqui, uma luta frente ao temor de que a poluição, o uso exagerado da mecanização agrícola e de agrotóxicos, a destruição das florestas, da biodiversidade, possam trazer enormes constrangimentos às bases físico-orgânicas da vida humana. Essas situações de alto risco são próprias de um momento em que a avançada sociedade moderna atingiu um nível tal de desenvolvimento das forças produtivas, proporcionado pelo

<sup>45</sup> LEOPOLD, A Sand County Almanac..., p. 239. <sup>46</sup> DALTON, The Green Rainbow..., p. 26.

avanço do conhecimento técnico-científico, que se sentem as ameaças de sua continuada dinâmica. No limite, há a preocupação de que essa dinâmica ponha em risco a própria perpetuação da espécie humana no globo terrestre, já que se caminha para a exaustão dos recursos naturais e da capacidade regenerativa dos ecossistemas".47

O contexto histórico em que Rachel Carson escreveu Primavera Silenciosa coincide com o momento do surgimento do movimento ambientalista em algumas partes do mundo, notadamente nos Estados Unidos e na Alemanha. 48 As ideias transmitidas por sua obra e a forma combativa como as defendeu lançaram a semente do que se tornaria uma verdadeira revolução social e cultural, alcançando, mais tarde, também os universos político e jurídico. O seu livro projetou para o espaço público o debate a respeito da responsabilidade da ciência, dos limites do progresso tecnológico e da relação entre ser humano e Natureza. Embora o livro de Carson situe-se no espectro da questão da poluição por substâncias tóxicas – digase de passagem, ainda hoje central na crise ambiental –, a sua reflexão extrapola tal perspectiva e alcança a questão ecológica de modo amplo.

Em parte, como resposta à contestação social sobre a poluição ambiental propugnada pela obra de Carson, mas também pelo surgimento de inúmeros grupos ecológicos na sociedade norte-americana, o governo norte-americano, na década que seguiu a publicação do livro, editou alguns dos diplomas legislativos ambientais mais significativos, e que se confundem com o próprio surgimento do Direito Ambiental norte-americano (e mesmo mundial, em perspectiva comparada), conforme trataremos à frente. É o caso, entre outras legislações, da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (National Environmental Policy Act) de 1970, da Lei do Ar Limpo (Clean Air Act), de 1970, da Lei da Agência de Proteção Ambiental (EPA -Environmental Protection Agency) de 1970, além da Lei da Água Limpa (Clean Water Act) de 1972 e da Lei de Espécies Ameaçadas (Endangered Species Act) de 1973.

A legislação ambiental norte-americana em questão foi, de certa forma, pioneira e significativa para o surgimento de legislação equivalente em diversos

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> TAVOLARO, Movimento ambientalista e modernidade..., p. 42.

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> V., por exemplo, NETZER, Hans-Joachim (Org.). Crimes contra a Natureza. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1967.

outros países,<sup>49</sup> bem como influenciou até mesmo o cenário internacional, já que antecedeu a própria Conferência e Declaração de Estocolmo sobre Meio Ambiente Humano (1972). O exemplo em questão ilustra a importância da mobilização social dos indivíduos e grupos defensores da Natureza, pois foi justamente a sua ação que resultou, de forma concreta, na mudança de um paradigma, influindo inclusive na esfera política a ponto de resultar na produção de nova legislação "amiga" dos valores ecológicos e destinada a lhes assegurar a devida proteção.

No início da década de 1970, num momento em que o movimento ambientalista já se encontrava arraigado nos Estados Unidos e na Europa, ganharam notoriedade as ações e campanhas ecológicas promovidas pela entidade ambientalista Greenpeace. A título de exemplo, vale destacar que a primeira campanha do Greenpeace, entre os anos de 1970 e 1971, deu-se em face dos testes nucleares realizados pelo governo norte-americano na Ilha de Amchitka, no Estado do Alasca. Poucos anos depois, o Greenpeace também protestou contra testes nucleares realizados pelo governo francês no Atol de Mururoa, no Oceano Pacífico. 50 Aos poucos, inúmeras entidades ambientalistas, antes com atuação local, passaram a ganhar expressão mundial e a atuar com campanhas e ações voltadas ao cenário internacional. É certo que a criação de uma pauta internacional para a questão ambiental após a Conferência de Estocolmo de 1972, inclusive com a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), forneceu um espaço político fundamental para a expansão internacional de tais entidades. O estabelecimento de fóruns internacionais permanentes de debate ambiental fez que as entidades ambientalistas passassem a atuar em tal cenário, participando das discussões que levaram à edição de dezenas de documentos internacionais (declarações, convenções e tratados) em matéria ambiental. Entre as entidades mais destacadas no cenário internacional, podemos citar, a título de exemplo: a IUCN (International Union for Conservation of Nature), o WWF (World Wide Fund for Nature), a Amigos da Terra (Friends of the Earth), o Greenpeace e a Conservação Internacional

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Sobre o tema, v. RAMOS, Erasmo Marcos. *Direito ambiental comparado (Brasil-Alemanha-EUA)*: uma análise exemplificada dos instrumentos ambientais brasileiros à luz do direito comparado. Maringá: Midiograf II, 2009. p. 101.

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> GABEIRA, Fernando. *Greenpeace*: verde guerrilha da paz. São Paulo: Editora Clube do Livro, 1988. p. 64-65.

(Conservation International).

Para uma melhor compreensão do tema, relataremos um pouco do histórico de tais entidades, seguindo a ordem histórica da fundação delas. A União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (International Union for Conservation of Nature – IUCN) é uma organização internacional, filiada à UNESCO, dedicada à conservação dos recursos naturais. 51 Fundada em 1948, ainda em período que a causa ecológica não estava consolidada sob o seu formato moderno, a IUCN tem sua sede localizada em Gland, na Suíça. A IUCN reúne 84 nações, 112 agências de governo, 735 ONGs e milhares de especialistas e cientistas de 181 países, estando entre as principais organizações ambientais do mundo. No âmbito da IUCN, destaca-se a rede de renomados juristas, de diversos países, que dão suporte e assessoria às atividades da entidade, participando da elaboração dos principais documentos internacionais em matéria ambiental.

A WWF (World Wide Fund for Nature) ou, em português, Fundo Mundial para a Natureza é outra organização não governamental de projeção internacional, atuando nas áreas da conservação, investigação e recuperação ambiental. Foi fundada em 1961, na Suíça, por um grupo de cientistas preocupados com a devastação da Natureza. O nome da entidade foi alterado no ano de 1986 – até então era World Wildlife Fund – em decorrência da expansão e orientação da sua atuação para a preservação do ambiente como um todo (que reflete a interdependência de todos os seres vivos), em vez de se concentrar na proteção de espécies de forma isolada. A sigla WWF foi mantida para evitar confusões e mensagens misturadas através de fronteiras e idiomas. Ambas as entidades – IUCN e WWF – congregam a atuação de renomados cientistas e centros de pesquisa, das mais diversas áreas de interesse ambiental, o que dá grande credibilidade para as suas práticas (campanhas, articulação política etc.).52

<sup>51</sup> No Brasil, conforme veremos à frente, a IUCN sempre exerceu forte influência e manteve laços institucionais com algumas entidades conservacionistas e ambientalistas, como, por exemplo, a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN). URBAN, Teresa. Missão (quase) impossível: aventuras e desventuras do movimento ambientalista no Brasil. São Paulo: Peirópolis, 2001. p. 33.

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> Com perfil semelhante à IUCN e à WWF, registra-se a Conservação Internacional (Conservation International - CI). Fundada em 1987, a Conservação Internacional é uma organização não governamental sediada em Washington D.C., que visa à proteção da hotspots de biodiversidade da

Com perfil de atuação distinto, baseado em ações diretas de protesto (fundadas em princípios de movimentos populares de base ou, na expressão consagrada em inglês, *Grassroots Movements*) e campanhas ostensivas em determinadas áreas temáticas, registra-se a Amigos da Terra Internacional (*Friends of the Earth International*), entidade ambientalista que congrega uma rede de organizações ambientais presente em mais de 74 países, incluindo o Brasil. A *Amigos da Terra Internacional* foi fundada nos Estados Unidos, em 1969, em razão de dissidência e separação dos seus fundadores que antes integravam o Sierra Club, o que se deu em parte como consequência da relutância desta última em combater a construção de plantas nucleares em território norte-americano. Já em 1971, a entidade tornou-se uma rede internacional, com representação em países como EUA, Suécia, Reino Unido e França. A sua atuação é bastante diversificada, pautando praticamente todas as questões ambientais mais relevantes.

De modo similar à proposta de atuação da Amigos da Terra, merece destaque o *Greenpeace*. Fundada em 1971, no Canadá, a entidade tem, atualmente, cerca de três milhões de colaboradores em todo o mundo. Entre os primeiros ativistas que ajudaram a fundar a organização na década de 1970, havia pessoas com estilo de vida *hippie* e membros de comunidades *Quakers* norte-americanas, que migraram para o Canadá por não concordarem com a Guerra do Vietnã. Um dos mais destacados fundadores da organização, Robert Hunter, falecido em maio de 2005, foi membro do grupo por praticamente toda sua vida. O Greenpeace vivenciou a dissidência de um dos seus fundadores, Paul Watson, que deixou a entidade em 1977, fundando, no mesmo ano, a *Sea Shepherd Conservation Society*, dedicada à proteção dos oceanos.

Atualmente, o Greenpeace possui sua sede em Amsterdã, nos Países Baixos, e conta com escritórios espalhados em 40 países, inclusive no Brasil, onde a entidade já participou de inúmeros protestos públicos (até mesmo a ponto de colocar uma faixa gigante de protesto na estátua do Cristo Redentor na Cidade do Rio de Janeiro).

Terra, áreas selvagens ou regiões marinhas de alta biodiversidade ao redor do globo. Disponível em: <a href="http://www.conservation.org/Pages/default.aspx">http://www.conservation.org/Pages/default.aspx</a>>.

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> Disponível em: <a href="http://www.greenpeace.org">http://www.greenpeace.org</a>. Na literatura nacional, sobre a história e o perfil de atuação do Greenpeace, v. GABEIRA, Fernando. *Greenpeace*: verde guerrilha da paz. São Paulo: Editora Clube do Livro, 1988.

A atuação temática da entidade, com campanhas alinhadas internacionalmente, gira em torno da proteção de áreas de florestas (no Brasil, por exemplo, há forte atuação em prol da proteção da Amazônia), clima, energia nuclear, oceanos, engenharia genética, substâncias tóxicas, transgênicos e energia renovável. A organização busca sensibilizar a opinião pública através de atos, publicidades e outros meios. Sua atuação é baseada nos pilares filosófico-morais da desobediência civil e tem, como princípio básico, a ação direta.

Aos poucos, a defesa ecológica, sobretudo a partir da década de 1980, vai ganhando contornos políticos cada vez mais significativos. Por esse prisma, outro momento histórico relevante para o movimento ambientalista diz respeito à criação do Partido Verde na Alemanha e, posteriormente, em vários outros países (inclusive no Brasil, no ano de 1986<sup>54</sup>). O Partido Verde alemão (*Die Grünen*), criado no ano de 1980,55 em Karlsruhe, no Estado de Baden-Württemberg, buscou catalisar diversos grupos sociais surgidos na década de 1970 em torno das questões ecológica e pacifista, com destaque para a luta contra a energia nuclear. A sua origem é associada às contestações civis verificadas no ano de 1968, em especial na Europa, tendo à sua frente, entre outros líderes, Daniel Cohn-Bendit, uma das lideranças mais destacadas do Movimento de Maio de 1968. De um modo geral, a criação do Partido Verde objetivou conferir articulação política e representação parlamentar à luta ambiental, fazendo o movimento ecológico migrar para o campo da ecopolítica.

Em termos ideológicos, o Partido Verde funda-se no que se denominou de seus quatro pilares: justiça social, proteção ecológica, democracia de base e não violência. Como refere Petra Kelly (1947-1992), que foi uma das principais lideranças e fundadora do Partido Verde na Alemanha, o ideário político verde tomou – pelo

<sup>54</sup> A criação do Partido Verde (PV) brasileiro, sob a influência direta de políticos fluminenses ligados à causa ecológica, como Fernando Gabeira, Liszt Vieira, Alfredo Sirkis e Carlos Minc, ocorreu somente no ano de 1986, já no cenário político armado pela Assembleia Nacional Constituinte (VIOLA, O movimento ecológico no Brasil..., p. 14). A respeito das ideias que inspiraram o Partido Verde brasileiro à época da sua criação, inclusive com textos dos seus fundadores e o denominado Manifesto do Partido Verde, v. GABEIRA, Fernando et al. Partido Verde: propostas de ecologia política. Rio de Janeiro: Editora Anima, 1986. Ainda em relação à história do PV, inclusive no sentido de identificar o seu distanciamento, a partir do início dos anos 2000, do programa ecológico que inspirou a sua fundação, v. SIRKIS, Alfredo. Descarbonário. Rio de Janeiro: UBOOK Editora, 2020. p. 71-77.

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> Após a reunificação da Alemanha, com a Queda do Muro de Berlim, no ano de 1989, o Partido Verde alemão (Die Grünnen) estabeleceu uma coalizão, no ano de 1993, com o Partido Bündnis 90 (Aliança 90), fundado durante a Revolução de 1989-1990 na Alemanha Oriental. A coalizão dos dois partidos resultou no Partido Bündnis 90/Die Grünen (em português: Aliança 90/Os Verdes).

menos na sua primeira fase e a partir do olhar de seus fundadores – a forma de um "partido antipartido", <sup>56</sup> em vista de práticas de desobediência civil (própria de movimentos populares), ou seja, de uma estratégia política de ações diretas não violentas fora do Parlamento, a partir de uma base ética de controle sobre as nossas práticas de consumo. Segundo Kelly, "nuestra fundamental prioridad fue tratar de transformar la mentalidad consumista y nuestro sistema de crecimiento económico industrial en una economía ecológicamente sostenible con la conservación reemplazando al consumo como fuerza directora, una base ética de control, una conciencia de los límites que capacitase a las personas para actuar sin dañarse a sí mismas o al entorno. Ecología, justicia social, no violencia, feminismo, antimilitarismo y estructuras no centralizadas fueron y son los principales pilares de nuestro programa".<sup>57</sup>

A Alemanha – e a força do seu Partido Verde simboliza isto – representa um dos exemplos mais destacados no campo da política ecológica, inclusive a ponto de muitos a identificarem como uma das Nações mais "verdes ou ecológicas" do mundo. Segundo o historiador alemão Frank Uekötter, os fatores determinantes para o êxito do modelo ecológico alemão e também para sua liderança internacional no tema (e, conforme o próprio autor, não que eles estejam hoje tão presentes, fortes e articulados quanto na década de 1980 e na primeira metade da década de 1990) são, para além de uma forte identidade nacional cultural (inclusive no âmbito das práticas de consumo) sobre a questão: 1) administração pública forte (de direita e de esquerda) comprometida com o tema e legislação estrita; 2) comunidade sólida de cientistas (e engenheiros) e instituições acadêmicas voltados à concepção de tecnologia limpa/ecológica, acompanhada e potencializada pelo "green business"; 3) poderosa rede de organizações não governamentais ecológicas em todos os níveis (local, regional, comunitário e internacional).<sup>58</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> KELLY, Por un futuro alternativo..., p. 147.

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> Idem. p. 144.

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> UEKÖTTER, Frank. *The Greenest Nation?* A New History of German Environmentalism. Cambridge: MIT Press, 2014. p. 18-24.

### 1.1.3. O movimento pelos direitos (e bem-estar) dos animais (não humanos)

A proteção dos animais, muito embora sempre tenha sido um elemento importante do movimento ecológico de um modo geral (por exemplo, a proteção de espécies da fauna ameaçadas da extinção), tem ganhado cada vez mais expressão social diante do crescente movimento pelos direitos (e bem-estar) dos animais, com a caracterização de entidades ambientalistas voltadas exclusivamente a essa atuação. Entre os casos mais destacados, pode-se citar a PETA (People for the Ethical Treatment of Animals), entidade que se destaca como a maior organização civil voltada à promoção dos direitos dos animais, com atuação ao redor do mundo e mais de 3 milhões de membros e colaboradores. A sua atuação tem como foco central o combate ao uso de animais em quatro áreas específicas: fazendas industriais, comércio de vestuário, laboratórios e pesquisa científica e indústria de entretenimento. Em termos gerais, a entidade promove, entre outras atividades: campanhas de educação, investigações sobre práticas cruéis contra animais, pesquisas na área, resgate de animais, proposições legislativas, envolvimento de pessoas famosas, campanhas e atos de protesto. A título de exemplo, não poucas vezes já foi noticiado na mídia que ativistas da PETA invadiram locais onde se realizavam desfiles de moda, em especial para protestar contra o uso de peles de animais etc. A desobediência civil, sob a forma de ações diretas de protesto, assim como marcou o movimento ambientalista de um modo geral, também é uma característica do movimento pelos direitos dos animais.

Do ponto de vista da literatura e da teoria de base que fundamenta e inspira o movimento pelos direitos dos animais, é possível referir a obra Libertação animal<sup>59</sup> do filósofo australiano Peter Singer, publicado no ano de 1975, como livro fundamental para o movimento em prol dos direitos dos animais. O mesmo se pode afirmar em relação às ideias que permeiam a concepção teórica e prática da Deep Ecology (Ecologia Profunda), formulada pelo filósofo norueguês Arne Naess, 60 no sentido de reconhecer um valor intrínseco à Natureza (e, portanto, também aos

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> SINGER, Peter. *Libertação animal*. Porto: Via Optima, 2000.

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> NAESS, Arne. *Ecology, community and lifestyle*: outline of an ecosophy. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.

animais em geral). Não iremos desenvolver aqui o tema da ética animal tratada pela obra de Peter Singer, nem os fundamentos da *Deep Ecology*, uma vez que ambas serão objeto de análise específica no capítulo subsequente sobre a ética ecológica. O nosso propósito, por ora, é apenas destacar, de modo particular, o movimento pelos direitos dos animais, já que se trata de corrente do movimento ecológico que ganha cada vez mais adesão e, consequentemente, legitimação social. Tal como se verifica no tocante ao movimento ecológico, há fundamentos teóricos (ético, espiritual, político, biológico etc.) extremamente sofisticados para justificar a proteção dos animais, com a adesão de renomados cientistas, acadêmicos e intelectuais.

## 2. O "DESPERTAR" DA CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA E O SURGIMENTO DO MOVIMENTO ECOLÓGICO BRASILEIRO NA DÉCADA DE 1970

"Este é um documento de luta. Sua finalidade é esclarecer, sacudir, chocar. É fazer pensar, promover discussão. A linguagem é deliberada. Os minúsculos grupos que hoje lutam pela conscientização ecológica e contra a total desestruturação ambiental e social não mais podem ater-se à linguagem tímida. Esta, no passado, não impediu que chegássemos aos extremos que hoje confrontamos. As forças da destruição não têm esta inibição. Sua agressão não conhece limites nem freios. Sempre nos acusaram e continuarão nos acusando de radicais, de líricos, quando não de apocalípticos. Apenas somos realistas. A realidade é grave" (*José Lutzenberger, Manifesto Ecológico Brasileiro de 1976*). 61

"Se descesse um enviado dos céus e me garantisse que minha morte iria fortalecer nossa luta, até valeria a pena. Mas a experiência nos ensina o contrário. Então eu quero viver. Ato público e enterro numeroso não salvarão a

<sup>61</sup> O trecho em epígrafe foi extraído do *Manifesto Ecológico Brasileiro*, escrito por Lutzenberger entre os anos de 1975 e 1976, ou seja, cinco anos após a fundação da AGAPAN, primeira entidade ecológica brasileira. LUTZENBERGER, José A. *Fim do futuro?* Manifesto ecológico brasileiro. 4. ed. Porto Alegre: Editora Movimento/Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1980. p. 10. Há inúmeros textos de Lutzenberger (fragmentos dos seus inúmeros livros) disponíveis na página eletrônica da Fundação Gaia: <a href="http://www.fgaia.org.br/texts/index.html">http://www.fgaia.org.br/texts/index.html</a>. A respeito da vida e da luta ecológica de Lutzenberger, merece destaque o documentário *Lutzenberger – Forever Gaia* (2007), dirigido e produzido por Frank Coe e Otto Guerra. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://www.youtube.com/watch?v=5dJsHPD5h9I">http://www.youtube.com/watch?v=5dJsHPD5h9I</a>.

Amazônia. Quero viver" (Chico Mendes).62

## 2.1 Surgimento e consolidação do movimento ecológico brasileiro a partir do início da década de 1970

O surgimento do movimento ambientalista no Brasil deu-se a partir da década de 1970. Por mais que os "valores ecológicos" já circulassem antes disso em solo brasileiro, por influência do que estava em curso na Europa e nos Estados Unidos desde a década de 1960, a efetiva "invasão" no plano nacional de tal revolução social, com o surgimento das primeiras entidades e associações com objetivos propriamente ecológicos, só ocorreu a partir da década de 1970. Antes, o "espírito" que moveu a criação de entidades protetoras da Natureza estava atrelado mais ao "conservacionismo", ou seja, a criação de áreas de proteção ambiental e a proteção de animais, não se verificando em tais entidades ainda os valores ecológicos na sua concepção moderna e "globalizante". Esse é o caso da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN), criada em 1958, na Cidade do Rio de Janeiro (e vinculada à União Internacional para a Conservação da Natureza — IUCN).63

A FBCN, tendo como seus fundadores cientistas, políticos e jornalistas, exerceu papel fundamental também para "preparar o campo" para o surgimento do movimento ambientalista no Brasil algum tempo depois. De acordo com Teresa Urban, "muitas entidades que surgiram no início da década de 70 no Brasil tiveram o apoio da FBCN, que esteve presente, sobretudo por meio da grande produção técnico-científica de seus membros, nos principais debates nacionais sobre os problemas ligados à conservação da Natureza". 64 Tornou-se conhecido à época o Boletim Informativo editado pela FBCN, divulgando artigos que versavam sobre os mais diferentes aspectos da questão conservacionista.

A causa conservacionista propagada pela FBCN agregou, posteriormente, importantes aliados da Marinha brasileira, notadamente os almirantes José Luiz

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> A passagem citada foi extraída da última entrevista dada por Chico Mendes, em 9 de dezembro de 1988, pouco antes do seu assassinato, ao jornalista Edilson Martins. MARTINS, Edilson. *Chico Mendes*: um povo da floresta. Rio de Janeiro: Garamond, 1998. p. 28.

<sup>&</sup>lt;sup>63</sup> BONES, Elmar; HASSE, Geraldo. *Pioneiros da ecologia*: breve história do movimento ambientalista no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Já Editores, 2002. p. 16.

<sup>64</sup> URBAN, Missão (quase) impossível..., p. 33.

Belart e Ibsen de Gusmão Câmara, que participaram ativamente em importantes lutas ecológicas (como, por exemplo, na questão da Hidrelétrica de Itaipu e na campanha contra a caça às baleias 65). Mas, talvez, a mais destacada liderança ambientalista que esteve à frente da FBCN, já no período em que floresceu o movimento ambientalista brasileiro na década de 1970, foi Paulo Nogueira-Neto. O notável ambientalista, que contava tanto com formação jurídica quanto em ciências naturais, também esteve à frente da Secretaria Especial de Meio Ambiente do Governo Federal (SEMA), criada em 1973 (um ano após a Conferência de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano das Nações Unidas), no período abrangido entre 1974 e 1986, tendo contribuído diretamente na elaboração da legislação ambiental brasileira editada ao longo da década de 1970 até a Constituição Federal de 1988, e de modo especial no tocante à Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81). Nogueira-Neto também foi membro da Comissão Bruntland entre 1983 e 1987, tendo contribuído para a elaboração do Relatório Nosso Futuro Comum (1987), preparatório para a Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU (Eco-92), realizada no Rio de Janeiro em 1992. A respeito do surgimento do movimento ambientalista brasileiro, assinala Nogueira-Neto: "durante muito tempo, éramos vistos como uma espécie de caçadores de borboletas – pessoas simpáticas com um objetivo curioso -, mas não éramos levados muito a sério. Mais tarde, verificamos que o meio ambiente era maior do que fauna e flora, compreendia também o controle da poluição, qualidade da água e do ar, e tinha um sentido muito mais amplo".66

Na sequência, após o período "conservacionista" dos grupos envolvidos com a proteção da flora e da fauna (em especial, a FBCN), considerando a transição

<sup>&</sup>lt;sup>65</sup> A campanha contra a caça às baleias representou uma questão do movimento ambientalista de âmbito internacional, especialmente em meados da década de 1980, tendo os grupos ambientalistas brasileiros, como foi o caso da FBCN, se mobilizado em torno do tema. Como resultado dessa articulação e mobilização social, editou-se, no cenário nacional, a Lei 7.643/87, proibindo a pesca de cetáceos em águas brasileiras.

<sup>&</sup>lt;sup>66</sup> URBAN, *Missão (quase) impossível...*, p. 42. A "biografia" de Paulo Nogueira-Neto foi publicada sob a forma de passagens do seu diário pessoal, representando importante registro da história do movimento ambientalista brasileiro e da gênese da política ambiental e do Direito Ambiental brasileiro por meio da sua atuação à frente da SEMA e da sua participação na elaboração da Lei 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), entre outros diplomas legislativos ambientais. NOGUEIRA-NETO, Paulo. *Uma trajetória ambientalista*: diário de Paulo Nogueira-Neto. São Paulo: Empresa das Artes, 2010.

apontada por Nogueira-Neto, teriam surgido, no início da década de 1970, as primeiras entidades brasileiras com viés propriamente ecológico. Alguns autores apontam para a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN),67 criada no ano de 1971 e que teve como seu fundador e primeiro presidente José Lutzenberger, como a primeira associação ecologista a surgir no Brasil – e até mesmo na América Latina.<sup>68</sup> No discurso de fundação da AGAPAN, elaborado por Lutzenberger, sob o título "Por uma ética ecológica", já é possível identificar a dimensão "revolucionária" do que estava pautado, inclusive na identificação de uma "crise ecológica". A nova bandeira de uma ética ecológica, bem como a proposta de uma mudança radical nas práticas sociais trazia um conteúdo programático que se diferenciava substancialmente do movimento conservacionista vigente até então no Brasil, fincando suas bases e objetivos em novas premissas e alinhando-se ao movimento ambientalista moderno já consolidado nos Estados Unidos e na Europa.

As ideias lançadas por Lutzenberger foram reunidas no Manifesto ecológico brasileiro, publicado originalmente no ano de 1976.69 De acordo com Héctor Leis e Eduardo Viola, a respeito das referências norte-americana e europeia no surgimento das associações ambientalistas brasileiras, "a influência dá-se fundamentalmente na adoção de um sistema de valores e na formulação de um programa: questionamento da civilização urbano-industrial pelos seus impactos devastadores sobre a Natureza, promoção da ecologia como ciência, combate à poluição causada por indústrias e veículos e à destruição das belezas paisagísticas causada por empreendimentos humanos, luta contra o uso exagerado da mecanização agrária e contra uso indiscriminado de agrotóxicos, preservação da flora e da fauna silvestres".70

Poucos anos após a criação da AGAPAN, registrou-se, em setembro do ano

<sup>67</sup> Para maiores informações sobre a história da AGAPAN, contada por um dos seus fundadores e principais lideranças, v. CARNEIRO, Augusto C. A história do ambientalismo: o socialismo, a direita e o ecologismo. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2003. especialmente p. 15 e ss.

<sup>68</sup> VIOLA, O movimento ecológico no Brasil..., p. 9.

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup> LUTZENBERGER, José A. Fim do futuro? Manifesto ecológico brasileiro. 4. ed. Porto Alegre: Editora Movimento/Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1980.

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> VIOLA, Eduardo J.; LEIS, Hector R. A evolução das políticas ambientais no Brasil, 1971-1991: do bissetorialismo preservacionista para o multissetorialismo orientado para o desenvolvimento sustentável. In: HOGAN, Daniel Joseph; VIEIRA, Paulo Freire (Org.). Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável. 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1995. p. 82.

de 1973, outro marco simbólico do surgimento do movimento ambientalista brasileiro. Em ato de protesto individual, com uma máscara de gases cobrindo o rosto e cartazes contra a poluição, o artista plástico espanhol Emilio Miguel Abellá percorreu as ruas do centro de São Paulo por guinze dias. O episódio foi noticiado nos meios de comunicação (o jornal O Estado de São Paulo fez reportagem sobre o protesto). O que, aparentemente, parecia um ato isolado e individual de protesto contra a poluição acabou se tornando num dos mais expressivos movimentos de protesto do ambientalismo brasileiro, o Movimento Arte e Pensamento Ecológico (MAPE), tendo o próprio Abellá como a sua principal liderança. Conforme refere Teresa Urban, "na época, era difícil imaginar que a ação de Miguel Abellá desse origem a um dos mais importantes movimentos de protesto da década de 70, o Movimento Arte e Pensamento Ecológico (MAPE), que envolveu dezenas de artistas numa campanha alegre e divertida a favor da Natureza".<sup>71</sup> Entre as ações realizadas pelo MAPE, tornarem-se conhecidas as chamadas "Cruzadas Ecológicas", que percorreram diversas cidades brasileiras, com a divulgação de obras de diversos artistas plásticos que encampavam as ideias do movimento, bem como a realização de palestras com diversos especialistas sobre a temática ecológica. Além das manifestações e ações de divulgação das suas ideias, o MAPE também editou a Revista Pensamento Ecológico, entre 1978 e 1988, com a publicação de textos de importantes de militantes, jornalistas e intelectuais, nacionais e estrangeiros, envolvidos com a questão ecológica.<sup>72</sup>

O movimento ambientalista brasileiro, por sua vez, surge em meio ao regime de ditadura militar instaurado no Brasil em 1964, que perdurou até 1985, com a eleição indireta do Presidente Tancredo Neves. A postura antiecológica do governo brasileiro externada pelo nosso representante<sup>73</sup> na Conferência de Estocolmo sobre

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> URBAN, Missão (quase) impossível..., p. 47.

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> Idem, p. 52. As 25 edições da revista encontram-se disponíveis em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://hps.infolink.com.br/peco/">http://hps.infolink.com.br/peco/>.</a>

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> A postura "desenvolvimentista" do governo brasileiro mostrou-se contrária às medidas de proteção ambiental postas na Conferência de Estocolmo, inclusive a ponto de o representante brasileiro em tal evento haver pronunciado frase que se tornou negativamente conhecida, convidando a indústria de outros países a vir poluir no Brasil: "Venham (as indústrias) para o Brasil. Nós ainda não temos poluição". RIBEIRO, Wagner Costa. A ordem ambiental internacional. 2. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2010. p. 80. Para maiores detalhes, v. também NASCIMENTO E SILVA, Geraldo Eulálio do. Direito ambiental internacional. 2. ed. Rio de Janeiro: THEX Editora, 2002. p. 29 e ss.

Meio Ambiente Humano, no ano de 1972, é ilustrativa do cenário político nada favorável aos valores e práticas defendidos pelos grupos ecológicos que surgiam no Brasil na década de 1970. Se do ponto de vista dos propósitos político-econômicos de natureza "desenvolvimentista" dominantes à época, os grupos ecológicos já representavam um movimento de contestação, mais significativa ainda é a contrariedade existente entre as práticas políticas e ações diretas (inclusive de desobediência civil) que sempre caracterizaram o movimento ecológico desde os seus primórdios e os ditames militares (repressivos e de manutenção da ordem) vigentes no Brasil à época. Não há dúvida de que o cenário político de repressão militar verificado no Brasil em tal período histórico tenha retardado e dificultado o caminho para o fortalecimento do movimento ambientalista brasileiro de um modo geral. Segundo Eduardo Viola, o regime militar teria inibido o surgimento e o fortalecimento do movimento ambientalista no Brasil.74

Diversos temas ocuparam a agenda do movimento ambientalista brasileiro ao longo da década de 1970. Entre eles, podemos destacar a luta contra a energia nuclear, que ganhou expressão em razão da construção das usinas nucleares de Angra I e Angra II, e que se deu a partir do início da década de 1970. Diversas entidades ambientalistas, em diferentes Estados, procuraram compelir as autoridades públicas a adotarem medidas para restringir e, em algumas situações, até mesmo proibir atividades nucleares em seus territórios. Em alguns casos, como já referido no primeiro capítulo, as próprias Constituições estaduais foram emendadas para prever tais medidas restritivas e proibitivas. O livro Pesadelo atômico, escrito por Lutzenberger e publicado no ano de 1980, é um registro dessa luta do movimento ecológico brasileiro contra a energia nuclear.

Outra questão relevante, conforme já tivemos oportunidade de tratar no tópico sobre as diversas manifestações da poluição e da degradação ambiental, diz respeito à poluição industrial, com destaque para o caso da Cidade de Cubatão, no Estado de São Paulo. Não há dúvida no sentido de que o caso emblemático de Cubatão tenha motivado a articulação do movimento ambientalista, não apenas paulista, mas nacional em prol do combate à poluição e à contaminação ambiental provocada pela

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup> VIOLA, O movimento ecológico no Brasil..., p. 9.

atividade industrial.<sup>75</sup> Isso teria levado, inclusive, à edição das primeiras legislações voltadas ao controle da poluição gerada pela atividade industrial, conforme veremos à frente, quando tratarmos da trajetória histórica do Direito Ambiental brasileiro. Ainda, nesse mesmo período, foi a articulação do movimento ambientalista contra o uso de agrotóxicos, com forte influência da obra de Rachel Carson, conforme apontado anteriormente, o que conduziu à aprovação de legislações estaduais restritivas a respeito do tema no início da década de 1980.<sup>76</sup>

O caso da construção da Hidrelétrica de Itaipu também marcou de forma bastante expressiva a luta do movimento ambientalista brasileiro ao longo da sua primeira década de existência. A destruição das Sete Quedas do Rio Paraná, cobertas pelas águas do seu reservatório, ocorreu em 1982. A questão de Itaipu mobilizou o movimento ambientalista brasileiro por todos os cantos do país. Se por um lado o episódio representou uma grande derrota para o movimento ambientalista, já que o embate travado não conseguiu impedir a construção da usina hidrelétrica, ao mesmo tempo, convém frisar, possibilitou a articulação e o fortalecimento do movimento ambientalista, mobilizado por meio de uma campanha de expressão nacional, congregando diversas entidades ecológicas, de diferentes rincões do País, em prol de uma causa ecológica comum. De modo simbólico, os diversos grupos ambientalistas envolvidos com a defesa das Sete Quedas, já cientes de que o fechamento das comportas da hidrelétrica e o preenchimento do reservatório ocorreria em setembro de 1982, realizaram, em julho daquele ano, o denominado Quarup 77 Adeus Sete Quedas, que reuniu, durante três dias, cerca de 3.000 ambientalistas num grande acampamento, apresentando uma nova forma (pacífica) de atuação política. 78 O evento teve ampla projeção nacional, com grande divulgação

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> Também no tocante à poluição, sobretudo da poluição hídrica, merece registro, já na década de 1990, a campanha em prol da despoluição do Rio Tietê, no Estado de São Paulo, promovida pelo Núcleo Pró-Tietê e a SOS Mata Atlântica, a qual perdurou entre os anos de 1991 e 1994. URBAN, *Missão (quase) impossível...*, p. 139.

<sup>&</sup>lt;sup>76</sup> A articulação dos movimentos ambientalistas gaúcho e paranaense em torno da temática dos agrotóxicos conduziu à aprovação, respectivamente, da Lei Estadual 7.747/82, no Estado do Rio Grande do Sul, e da Lei Estadual 7.827/83, no Estado do Paraná, sendo, no entanto, ambas as legislações declaradas inconstitucionais pelo STF alguns anos depois.

<sup>&</sup>lt;sup>77</sup> O *Quarup* é um ritual de homenagem aos mortos celebrado pelos povos indígenas da região do Rio Xingu, no Estado do Pará. Em sua origem, o *Quarup* teria sido um ritual que objetivava trazer os mortos de novo à vida.

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup> URBAN, Missão (quase) impossível..., p. 98.

na mídia e mobilização social no país inteiro. A respeito da destruição das Sete Quedas, destaca-se trecho do poema elaborado por Carlos Drummond de Andrade, colaborador do movimento ambientalista brasileiro desde a década de 1970:

> "(...) Sete Quedas por nós passaram, E não soubemos, ah, não soubemos amá-las, E todas sete foram mortas. E todas sete somem no ar. Sete fantasmas, sete crimes Dos vivos golpeando a vida Que nunca mais renascerá". (Carlos Drummond de Andrade)<sup>79</sup>

De modo similar às manifestações sociais contrárias à construção da Hidrelétrica de Itaipu, destacam-se dois episódios mais recentes que também ensejaram empreendimentos governamentais com enorme impacto ecológico e que tiveram forte resistência do movimento ambientalista. O primeiro diz respeito à obra de transposição do Rio São Francisco, cujo início se deu no ano 2007 e que ainda permanece inacabada - em algumas regiões, inclusive abandonada - e sem previsão de finalização. O segundo se refere à construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte na bacia do Rio Xingu, próximo ao município de Altamira, no Estado do Pará. O início das obras ocorreu em 2010, tendo a sua primeira turbina entrado em operação em 2016. O caso de Belo Monte envolveu inúmeras disputas judiciais, inclusive no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, com a aplicação, em 2011, de medidas cautelares por parte da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em face do Estado brasileiro, a fim de resquardar direitos dos povos indígenas violados pelo referido empreendimento.80

A partir do final da década de 1970 e início da década de 1980, o tema da defesa da Amazônia começa a ocupar o debate público, inclusive com projeção

<sup>&</sup>lt;sup>79</sup> ANDRADE, Carlos Drummond de. Adeus a Sete Quedas. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 9 set. 1982. A versão completa do poema de Drummond é reproduzida por KLABIN, Israel. *A urgência do presente*: biografia da crise ambiental. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. p. 116-119.

<sup>&</sup>lt;sup>80</sup> CIDH MC 382/10 – Comunidades Indígenas da Bacia do Rio Xingu, Pará, Brasil. Disponível em: <a href="http://oea.org/es/cidh/decisiones/cautelares.asp">http://oea.org/es/cidh/decisiones/cautelares.asp</a>.

internacional. Talvez o exemplo mais marcante de luta em defesa da Floresta Amazônica seja a história do serinqueiro Chico Mendes (1944-1988), sem dúvida um dos maiores ambientalistas brasileiros de todos os tempos.<sup>81</sup> No Estado do Acre, onde, a partir da década de 1970, iniciou-se um processo acelerado de desmatamento da floresta para dar lugar a grandes pastagens de gado, Chico Mendes, junto ao movimento local dos serinqueiros, desenvolveu práticas pacíficas de resistência para defender a floresta. Como exemplo simbólico de luta do povo da floresta, destaca-se o chamado "empate", inclusive como típico exemplo de ação direta promovida pelo movimento popular dos seringueiros, consistente em prática de desobediência civil. Conforme descrito pelo próprio Chico Mendes, "no empate a comunidade se organiza em mutirão, sob a liderança do sindicato, e se dirige à área que será desmatada pelos pecuaristas. A gente se coloca diante dos peões e jagunços com as nossas famílias – mulheres, crianças e velhos – e pedimos para eles não desmatarem e se retirarem do local".82 A sua luta contra a devastação das florestas chamou a atenção do mundo, notadamente com a sua morte violenta, ocorrida em 22 de dezembro de 1988, que se deu após inúmeras ameaças de morte recebidas e ignoradas pelas autoridades brasileiras.

A luta de Chico Mendes pela preservação da Amazônia o tornou mundialmente reconhecido, tendo sido, inclusive, premiado pela ONU em certa oportunidade. O movimento seringueiro por ele liderado objetivava a consolidação de práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais amazônicos, como, por exemplo, a criação de reservas extrativistas, de modo a combater o avanço das fronteiras agrícolas e pecuárias sobre a área florestal, o que, consequentemente, conduzia ao desmatamento da floresta e destruição dos recursos naturais. De modo similar ao ocorrido com Chico Mendes, registra-se o assassinado, no ano de 2005, da missionária norte-americana (naturalizada brasileira) Dorothy Stang (1931-2005). A morte da Irmã Dorothy, como era conhecida, foi resultado da sua luta – reconhecida nacional e internacionalmente – junto aos movimentos sociais no Município de

<sup>&</sup>lt;sup>81</sup> Para maiores informações sobre a vida, a luta (socio)ambiental e a morte de Chico Mendes, v. MARTINS, Edilson. *Chico Mendes*: um povo da floresta. Rio de Janeiro: Garamond, 1998; e VENTURA, Zuenir. *Chico Mendes*: crime e castigo. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

<sup>82</sup> MARTINS, Edilson. Chico Mendes: um povo da floresta. Rio de Janeiro: Garamond, 1998. p. 24.

Anapu, no Estado do Pará, por meio de projetos de desenvolvimento sustentável. A Irmã Dorothy participava da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) desde a sua fundação, defendendo a luta dos trabalhadores do campo, sobretudo na região da Transamazônica, no Estado do Pará.

A questão amazônica, por certo, não ficou restrita ao movimento dos seringueiros e demais povos da floresta, tendo tido adesão em nível nacional de diferentes entidades ambientalistas. Isso sem falar de entidades ambientalistas internacionais que também passaram a voltar sua atuação à proteção da Amazônia, algumas delas atuando com forte presença em território brasileiro (como é o caso, por exemplo, do Greenpeace). A questão da Amazônia também teve importância fundamental para chamar para o debate público a proteção de outros biomas nacionais, uma vez que a degradação ambiental também passou a se verificar de modo crescente neles, como, por exemplo, no Pantanal Mato-grossense, além, é claro, nas áreas remanescentes da Mata Atlântica.83

Entre as entidades ambientalistas brasileiras, verificam-se os mais diferentes perfis. Desde entidades de cunho mais científico a entidades atreladas aos movimentos populares de base, o movimento ecológico brasileiro é multifacetado. Da mesma forma, há entidades vinculadas a correntes mais radicais do movimento ambientalista, como é o caso da Deep Ecology, assim como há outras de perfil apenas reformista. Há, inclusive, conforme trataremos no tópico subsequente, forte traço socioambiental em alguns grupos ambientalistas brasileiros, no sentido de agregarem no seu programa a integração entre a proteção ambiental e a luta em prol dos direitos sociais. No tocante às entidades ambientalistas brasileiras, com major projeção nacional, entre associações e institutos de pesquisa voltados à proteção ambiental, podemos destacar as seguintes, inclusive com o ano de sua fundação entre parênteses para termos um panorama histórico da sua evolução: a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (1958), a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural – AGAPAN (1971), o Movimento Arte e Pensamento Ecológico

83 Especificamente sobre a proteção da Mata Atlântica, destaca-se a criação, no ano de 1986, da Fundação SOS Mata Atlântica, a qual congregou um grupo de pessoas entre cientistas, empresários, jornalistas e defensores da questão ambiental com o objetivo de proteger as últimas áreas remanescentes de Mata Atlântica no país. Disponível em: <a href="http://www.sosma.org.br/">http://www.sosma.org.br/>.

MAPE (1973), a Associação Mineira de Defesa do Ambiente – AMDA (1978), o Grupo Ambientalista da Bahia – GAMBA (1982), a União dos Defensores da Terra (1983), a Fundação SOS Mata Atlântica (1986), o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia – IMAZON (1990), a Fundação Vitória Amazônica (1990), o Instituto Socioambiental – ISA (1994), a Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres – RENCTAS (1999),84 o Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental – PROAM (2003), entre outras. Entidades ambientalistas de cunho internacional também fincaram as suas bases no cenário brasileiro pelo menos desde a década de 1980, como é o caso do Greenpeace, da Amigos da Terra, da WWF, da Sea Shepard, entre outras.<sup>85</sup>

Da modo complementar, registram-se o surgimento de entidades ambientalistas de cunho jurídico, ou seja, congregando diversos acadêmicos e profissionais da área jurídica, como é o caso da Sociedade Brasileira de Direito Ambiental — SOBRADIMA (1980),86 do Instituto Socioambiental (este congregando também acadêmicos e profissionais de outras áreas), do Instituto O Direito por um Planeta Verde (1996), da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente — ABRAMPA (1997), da Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil — APRODAB (2003), bem como, voltado especificamente à defesa dos direitos dos animais, o Instituto Abolicionista Animal (2006). Igualmente, destacam-se entidades relacionadas à proteção dos direitos dos povos indígenas - como, por exemplo, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) -, as quais têm assumido um protagonismo cada vez maior na defesa ecológica, notadamente na proteção da Floresta Amazônica.

Com o tempo, especialmente a partir da segunda metade da década de 1980, o movimento ambientalista brasileiro, como se deu também em outras partes do

<sup>&</sup>lt;sup>84</sup> A RENCTAS recebeu, no ano de 2003, o prestigiado prêmio UNEP-Sasakawa, do PNUMA, considerada uma das mais importantes distinções internacionais de reconhecimento pela atuação em matéria ambiental. Fundada em 1999, é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por objetivo aglutinar o setor público, o setor privado e a sociedade civil organizada no sentido de elaborar ações e estratégias contra o comércio ilegal da fauna brasileira. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://www.renctas.org.br/pt/trafico/rel\_renctas.asp">http://www.renctas.org.br/pt/trafico/rel\_renctas.asp</a>.

<sup>&</sup>lt;sup>85</sup> A Resolução n. 006/89 do CONAMA instituiu o Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA), com o objetivo de manter em banco de dados o registro das organizações não governamentais atuantes no país cuja finalidade principal seja a defesa do meio ambiente.

<sup>86</sup> A SOBRADIMA foi fundada, entre outros, pelo Professor Paulo Affonso Leme Machado.

mundo (em especial, na Europa) algum tempo antes, sofreu um forte processo de politização e institucionalização. A defesa do meio ambiente havia migrado para o centro do debate político brasileiro. A edição de inúmeras legislações ambientais (por exemplo, a Lei 6.938/81 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e o reconhecimento de novos campos institucionais para a luta ambiental, inclusive no âmbito do próprio Poder Judiciário, em vista do reconhecimento da legitimidade das associações ambientalistas para a propositura de ação civil pública para a defesa ecológica (art. 5°, V, da Lei 7.347/85) e também da legitimidade do cidadão para a propositura da ação popular (art. 5°, LXXIII, da CF/1988), fizeram que novos horizontes se abrissem para a luta ecológica.

Da mesma forma, o Estado brasileiro, nos diversos planos federativos (federal, estadual e municipal), passou a incorporar a proteção ambiental no seu espectro de atuação político-institucional, inclusive criando os primeiros órgãos públicos especializados na matéria ambiental (por exemplo, secretarias estaduais e municipais do meio ambiente). O fim da ditadura militar e a transição para a democracia, inclusive em vista da edição de uma nova Constituição, impulsionaram o movimento ambientalista para atuar no novo campo político que se abria. De acordo com Teresa Urban, referindo-se a tal período, "a questão ambiental ganhou espaço institucional. A nova trincheira era o Parlamento, para onde se voltavam todas as esperanças de garantias constitucionais a um 'meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado'".87 A consagração da proteção do meio ambiente em capítulo próprio da CF/1988 (art. 225), inclusive como um novo direito fundamental de toda a coletividade, foi resultado do empenho e da articulação do movimento ambientalista brasileiro, que conseguiu influenciar os rumos da Assembleia Constituinte.

### 2.2 O movimento ecológico "multissetorial" e sua dimensão socioambiental

O movimento ecológico brasileiro, numa das suas faces, consolidou a aproximação entre a proteção ambiental e a luta social em algumas áreas (saúde pública, moradia, saneamento básico, direitos dos trabalhadores etc.). A matriz

<sup>87</sup> URBAN, Missão (quase) impossível..., p. 102.

socioambiental que permeia alguns setores do movimento ecológico brasileiro o diferencia, em alguns aspectos, do movimento ambientalista verificado em outras partes do mundo. A respeito dessa particularidade do movimento ambientalista brasileiro, Sérgio Tavolaro assinala que: "no Brasil, movimentos ambientalistas se definem como defensores de reservas florestais, da qualidade do ar dos centros urbanos, ao mesmo tempo em que reivindicam saneamento básico para bairros inteiros de grandes cidades. Aqui o entrelaçamento entre questões ligadas à distribuição de riquezas e questões ligadas à gramática das formas de vida fica evidente".88 Isso tudo está relacionado ao caráter "multissetorial" que Eduardo Viola e Hector Leis creditam ao movimento ambientalista brasileiro. Em outras palavras, supera-se o modelo do "bissetorialismo", caracterizado essencialmente pela atuação de associações ambientalistas e das agências estatais voltadas à proteção ambiental, mediante a presença de diversos outros atores que passam também a atuar no cenário político-ambiental.

O movimento socioambientalista (ou movimento ecológico "multissetorial"), conforme afirmam os autores referidos, caracteriza-se por agregar um grande número de organizações não governamentais, movimentos sociais e sindicatos, que têm incorporado a questão ambiental como uma dimensão importante de sua atuação, incluindo no seu conjunto: 1) movimento dos seringueiros; 2) movimentos indígenas; 3) movimento dos trabalhadores rurais sem-terra; 4) movimento dos atingidos por barragens; 5) setores dos movimentos dos moradores e comunidades de bairro; 6) movimentos pela saúde ocupacional, composto por ativistas sindicais e médicos sanitaristas; 7) setores do movimento estudantil; 8) movimentos de defesa do consumidor; 9) movimentos pacifistas; 10) grupos para o desenvolvimento do potencial humano (homeopatia, ioga, escolas alternativas etc.); 11) setores do movimento feminista; 12) movimentos e sindicatos dos trabalhadores urbanos. Enfim, um setor cada vez mais importante das organizações não governamentais de desenvolvimento social e apoio aos movimentos sociais.<sup>99</sup>

88 TAVOLARO, Movimento ambientalista e modernidade..., p. 91-92.

<sup>&</sup>lt;sup>89</sup> VIOLA, Eduardo J.; LEIS, Hector R. A evolução das políticas ambientais no Brasil, 1971-1991: do bissetorialismo preservacionista para o multissetorialismo orientado para o desenvolvimento sustentável. In: HOGAN, Daniel Joseph; VIEIRA, Paulo Freire (Org.). *Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável.* 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1995. p. 88-89.

Ao articular a vinculação entre direitos sociais e proteção ecológica, Lúcia da Costa Ferreira aponta para a importância do diálogo entre o movimento ambientalista e os movimentos por direitos sociais, já que, como acentua, a compatibilização da qualidade ambiental ao bem-estar social seria o próximo baluarte a ser conquistado na construção da cidadania. 90 A autora destaca que os desafios das condutas políticas voltadas à qualidade ambiental residem "na dinâmica mais ampla de uma sociedade cuja expressão pública de novos direitos convive com a negação cotidiana do universo da cidadania, através da institucionalização de práticas excludentes, violentas e arbitrárias". 91 Em outras palavras, a socióloga sustenta que qualquer institucionalização das demandas ecológicas deve passar necessariamente pelo enfrentamento dos direitos sociais, como premissas para uma condição cidadã, conciliando tais mundos e afirmando a própria dimensão integrativa de tais direitos na conformação de uma tutela integral da dignidade humana no horizonte político-jurídico de um socioambientalismo.

Alguns autores utilizam também a expressão ecologia humana para designar a aproximação entre a proteção ecológica e a tutela do ser humano, sobretudo em vista de assegurar condições de vida e bem-estar (direitos sociais) em um quadrante de qualidade, equilíbrio e segurança ambiental. Em caráter ilustrativo, nos últimos dias de sua vida, o ambientalista Miguel Abellá, uma das principais lideranças do movimento ambientalista brasileiro, conforme destacamos anteriormente, distanciou-se das premissas do Movimento Arte e Pensamento Ecológico criado por ele na década de 1970 e envolveu-se na concepção da Liga pela Ecologia Humana. De acordo com Abellá, "sem ecologia humana, nem a ecologia biológica se salvará".92 O paradigma jurídico socioambiental está impregnado no nosso ordenamento jurídico, tanto no plano constitucional quanto no infraconstitucional. E, em última instância, objetiva conciliar a proteção da Natureza com a proteção do ser humano, inclusive reconhecendo a dimensão ecológica que é inerente à conformação da dignidade do ser humano e vinculando a qualidade ambiental ao seu bem-estar

<sup>90</sup> FERREIRA, Lúcia da Costa. Os ambientalismos, os direitos sociais e o universo da cidadania. In: FERREIRA, Leila da Costa; VIOLA, Eduardo (Org.). Incertezas de sustentabilidade na globalização. Campinas: Editora da Unicamp, 1996. p. 254-255.

<sup>&</sup>lt;sup>91</sup> FERREIRA, Os ambientalismos, os direitos sociais..., p. 250.

<sup>92</sup> URBAN, Missão (quase) impossível..., p. 55.

existencial.

## 3. O MOVIMENTO ESTUDANTIL GLOBAL "FRIDAYS FOR FUTURE" E A QUESTÃO DA JUSTIÇA CLIMÁTICA (INTRA E INTERGERACIONAL)

"A nossa casa está em chamas!"

(Greta Thunberg) 93

Uma faceta mais recente do movimento ambientalista contemporâneo diz respeito à discussão em torno da "justiça entre gerações" tem sido colocada no contexto político contemporâneo de forma emblemática, por meio de amplos e progressivos protestos de jovens (crianças e adolescentes) mundo afora (inclusive no Brasil) sobre a questão climática, como bem simbolizam a estudante sueca Greta Thunberg, com seus protestos na frente do parlamento sueco, e o movimento estudantil *Fridays for Future* (em português, "Sextas-feiras pelo Futuro"), que surgiu na Europa no segundo semestre do ano de 2018, impulsionado por Greta na Suécia, e se espalhou pelo mundo. A título de exemplo, destaca-se também o grupo de jovens que promoveu ação judicial sobre a questão climática contra o governo dos Estados Unidos da América, inclusive, neste último caso, com decisão favorável da Suprema Corte norte-americana sobre a sua legitimidade para tal pleito. 94

Outro exemplo do movimento ambientalista focado na justiça climática diz respeito à entidade 350.org, fundada por Bill McKibben, com o objetivo de lutar pelo fim do uso de combustíveis fósseis e fazer a transição para as energias renováveis, construindo um movimento global de base. O nome da entidade faz menção ao nível de 350 ppm de CO2 na atmosfera, como parâmetro ideal e almejado para alcançar a segurança e estabilidade climática – no ano de 2021, já ultrapassamos os 413 ppm. É o direito ao futuro que está em jogo, podendo-se até mesmo falar de uma certa sub-representação político-democrática dos interesses das gerações mais jovens

<sup>93</sup> "Our house is on fire!". Passagem emblemática do discurso proferido por Greta Thunberg na COP 24 da Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima da ONU, em Katowice, na Polônia, ocorrida no mês de dezembro de 2018. Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=EpvuS0EbywI>">https://www.y

<sup>&</sup>lt;sup>94</sup> Disponível em: <a href="https://www.washingtonpost.com/politics/courts\_law/supreme-court-refuses-to-block-kids-climate-lawsuit-against-us-government/2018/11/02/34bd7ee6-d7af-11e8-83a2-d1c3da28d6b6\_story.html?noredirect=on&utm\_term=.7512b404d040>.

no Estado Constitucional contemporâneo, assim como das futuras gerações que ainda estão por nascer, protegidas, por exemplo, pelo caput do art. 225 da CF/1988. A questão da justiça climática e do direito à liberdade a ser exercida no futuro foram tratados de forma emblemática na recente decisão do Tribunal Constitucional Federal Alemão no Caso Neubauer e Outros. v. Alemanha, julgado em 2021. Por fim, cumpre assinalar que exemplo de Greta Thunberg se soma ao de Rachel Carson na construção de uma mesma narrativa ecológica, apta a salvaguardar o futuro da nossa espécie e o Planeta Terra.

### Conclusão

Rachel Carson nos alertou no início da década de 1960 que vivíamos, no mundo contemporâneo, sob o paradigma do império da ciência e da tecnologia.95 Quase nada mudou pouco mais de meio século depois. E, se mudou, foi para nos tornarmos ainda mais reféns da tecnologia na nossa vida cotidiana, bem como nos expor a riscos existenciais cada vez maiores. As ambições tecnológicas do Homo sapiens não encontram parâmetro nos limites planetários. Hoje, após nos tornarmos uma força geológica que levou ao reconhecimento de uma nova época geológica denominada de Antropoceno, dada a magnitude da nossa intervenção na integridade do sistema planetário, cada vez mais a ciência caminha na direção da geoengenharia e outras tecnologias de consequências inimagináveis. 96 É completamente irracional pensar que a solução para a crise ecológica contemporânea é (ainda) mais intervenção na Natureza. Precisamos, isto sim, é reduzir a nossa "pegada ecológica", tirando o pé do acelerador da locomotiva que tem nos levado rumo ao precipício civilizatório. É a "sociedade do risco" de Ulrich Beck (e que nos coloca "em risco"), operando cada vez com maior "armamento" tecnológico numa guerra em que a humanidade e a Natureza estão perdendo juntas. É por tudo isso que a mensagem de Rachel Carson se faz ainda tão urgente e atual seis décadas depois da publicação de Primavera Silenciosa, comunicando sobre a importância de nos reconciliarmos com a nossa própria condição existencial de um ser da (e não fora da!) Natureza.

<sup>95</sup> CARSON, Rachel. Silent Spring..., p. 13.

<sup>&</sup>lt;sup>96</sup> V. KOLBERT, Elizabeth. Sob um céu branco: a Natureza no futuro. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.